



MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
76.331.941/0001-70
AV. MINAS GERAIS, 301
CEP. 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

**CONCORRÊNCIA
Nº002/2018**

Processo de Licitação: 143/2018
Data do Processo: 01/08/2018

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2018
PROCESSO Nº 143/2018**

ENTREGA ENVELOPES: Até as 14h25m do dia 20 de setembro de 2018, no Departamento de Licitações do Paço Municipal.

ABERTURA: As 14h30m do dia 20 de setembro de 2018, no mesmo local.

O MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, através da presente licitação, na modalidade Concorrência Pública, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global, regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Municipal nº 686 de 02 de junho de 2011, tem a finalidade de receber propostas para a contratação do objeto Edital e seus Anexos.

1 - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto desta licitação a conclusão da obra de construção do Hospital Regional de Cornélio Procópio.

1.1.1 – Trata-se de remanescente de obra física existente, conforme projeto técnico, memorial descritivo, planilha de orçamento e serviços e cronograma físico-financeiro que integram o Edital.

1.2 - Preço máximo: R\$11.896.950,50 (onze milhões, oitocentos e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

1.3- Prazo de execução: 18 (dezoito) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

1.3.1 – O prazo poderá ser prorrogado, mediante interesse público e decisão fundamentada, na forma do Art. 57, §1º da Lei nº 8666/93.

1.4 – Prazo de vigência do contrato: 23 (vinte e três) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento.

1.4.1 - O prazo poderá ser prorrogado, mediante interesse público e decisão fundamentada, na forma do Art. 57, §1º da Lei nº 8666/93.

1.5 – Regime de execução: empreitada global.

1.6 – Forma de pagamento: Os pagamentos serão realizados de acordo com a medição da obra, devidamente aprovadas pela Caixa Econômica Federal.

2 – DA ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 – O recurso financeiro é proveniente da União, conforme Contrato de Repasse OGU nº 0347191-43/2010/MINISTÉRIO DA SAÚDE/CAIXA, e Contrapartida Municipal, sendo que se encontra depositado em conta bancária do Município na Caixa Econômica Federal – Banco 104, Agencia 0388, Conta Corrente 89954-5.

2.2 – As despesas serão reconhecidas contabilmente com as dotações orçamentárias:

Repasse: (762) 06.01.10.301.0007.1.022.4.4.90.51.00.00.00.00-3346 – R\$11.060.545,10 (onze milhões, sessenta mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e dez centavos);

Contrapartida Municipal: (763)06.01.10.301.0007.1.022.4.4.90.51.00.00.00.00-0303 – R\$836.405,40 (oitocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta centavos).

3 – DISPONIBILIDADE DO EDITAL E ELEMENTOS INSTRUTORES

3.1 – Os interessados poderão adquirir o Edital e elementos instrutores armazenados em CD, no Departamento de Licitações, Av. Minas Gerais, 301, Centro, Cornélio Procópio, em horário de expediente das 13h30m às 17h30m ou no site www.cornelioprocopio.pr.gov.br, link “licitações” – “concorrência”.



MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
76.331.941/0001-70
AV. MINAS GERAIS, 301
CEP. 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

**CONCORRÊNCIA
Nº002/2018**

Processo de Licitação: 143/2018
Data do Processo: 01/08/2018

3.2 - Os pedidos de informações complementares ou esclarecimentos poderão ser solicitados formalmente até 05 (cinco) dias úteis antes da data da entrega dos envelopes. As respostas serão disponibilizadas em até 03 (três) úteis antes da data de abertura dos envelopes.

4 – DOS PARTICIPANTES

4.1 - Poderão participar da presente licitação empresas do ramo pertinente que atendam as exigências deste Edital.

5 – DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

5.1 - Para participar das sessões da abertura dos envelopes, a empresa far-se-á presente por um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que apresente, no ato da entrega dos envelopes, documento específico, ou procuração, por instrumento público ou particular em que se encontrem os necessários poderes de representação, não sendo permitido o mesmo representante para mais de uma empresa, caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

6 - IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

6.1 - As impugnações e recursos deverão atender o disciplinado no artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - O Envelope nº 01 – Habilitação deverá ser apresentado devidamente lacrado e conter, obrigatoriamente, os documentos constantes dos itens a seguir relacionados, em uma via, acondicionados em pasta, preferencialmente, com folhas numeradas e rubricadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

7.2 - Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

7.3 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS);
- c) Certidão Negativa relativos a Tributos Federais;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, sede da licitante.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

7.3.1 - A documentação relativa a regularidade fiscal deverá estar em plena validade e, na hipótese da inexistência expressa de prazo de validade, deverá ser emitida com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data estipulada para entrega dos envelopes da Licitação.

- Se a proponente participar na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte será adotado o disciplinado no artigo 43 e parágrafo 1º e parágrafo 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4 - Qualificação Econômica - Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP - DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro indicador que o venha substituir.



MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
76.331.941/0001-70
AV. MINAS GERAIS, 301
CEP. 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

**CONCORRÊNCIA
Nº002/2018**

Processo de Licitação: 143/2018
Data do Processo: 01/08/2018

a.1) Observação: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

publicados em Diário Oficial; ou

publicados em Jornal; ou

por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.2) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

a.3) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (ILC) e Grau de Endividamento (GE), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ILG Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

ILC Ativo Circulante

Passivo Circulante

GE Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

a.3) A proponente deverá apresentar Índice de Liquidez Geral superior a 1,00 (um), Liquidez Corrente superior a 1,00 (um) e Grau de Endividamento igual ou inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta).

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor Judicial da sede da proponente, expedida com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega dos envelopes da licitação;

c) Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior ao abaixo estipulado, mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos:

➤ Patrimônio Líquido: R\$1.189.695,05 (hum milhão, cento e oitenta e nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinco centavos), no mínimo.

7.5 - Qualificação Técnica

a) Certificado de Registro e Regularidade da proponente junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. Em se tratando de empresa não registrada no CREA/CAU do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA/CAU do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/CAU do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes da Licitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica pela execução de obra de características semelhantes ao objeto da Licitação, limitada a execução de obra civil, e que a mesma demonstre obrigatoriamente a execução de construção de obra hospitalar;

c) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes da Licitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela



MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
76.331.941/0001-70
AV. MINAS GERAIS, 301
CEP. 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

CONCORRÊNCIA
Nº002/2018

Processo de Licitação: 143/2018
Data do Processo: 01/08/2018

entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica pela execução de obra de características semelhantes ao objeto da Licitação, limitada a execução mecânica, e que a mesma demonstre obrigatoriamente a execução de sistema de climatização 80 TR;

d) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes da Licitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica pela execução de obra de características semelhantes ao objeto da Licitação, limitada a execução elétrica, e que a mesma demonstre obrigatoriamente a execução de grupo gerador com capacidade mínima de 500 Kva.

➤ A comprovação do profissional de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor do atestado de responsabilidade técnica pela execução de obra de características semelhantes ao objeto licitado, observado as alíneas “b”, “c” e “d”, de pertencer ao quadro permanente da proponente, deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- Carteira de Trabalho;
- Certidão do CREA/CAU;
- Contrato Social;
- Contrato de prestação de serviços;
- Contrato de Trabalho registrado na DRT;
- Termo, através do qual o profissional assumira a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

➤ A comprovação de responsabilidade técnica pela execução de obra civil com características semelhantes, observado as alíneas “b”, “c” e “d”, deverá estar devidamente certificada pelo CREA/CAU.


e) Comprovação, mediante apresentação de atestado ou certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), de ter a proponente executado obra civil de características semelhantes e equivalente ao objeto licitado, devidamente certificada pelo CREA/CAU, e que demonstre obrigatoriamente a execução dos itens abaixo:

- e.1) Execução de obra com área mínima de 3.500m²;
- e.2) Execução de cabeamento estruturado com no mínimo 250 pontos;
- e.3) Instalação de grupo gerador com capacidade mínima de 500 Kva;
- e.4) Execução de piso de alta resistência com área mínima de 500m²;
- e.5) Execução de sistema de ar condicionado com capacidade mínima de 40 TR;
- e.6) Execução de tubulação de gases hospitalares;
- e.7) Execução de sistema de gases medicinais;
- e.8) Execução de elevador com capacidade mínima de 20 (vinte) pessoas, com no mínimo duas paradas

f) Relação explícita indicando as instalações (canteiros), aparelhamento (maquinas e equipamentos) e pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos e declaração formal de disponibilidade do indicado, sob as penas cabíveis, conforme modelo anexo;

g) Declaração firmada pela proponente comprovando que esta, por intermédio de seu responsável técnico, visitou e vistoriou previamente o local da obra objeto desta licitação (conforme modelo anexo). Este documento deverá estar anexado ao Atestado de Visita. (podendo ser substituído por renúncia, conforme modelo do Anexo VII).

g.1) A visita/vistoria deverá ser realizada por Engenheiro ou Arquiteto, inscrito no CREA/CAU,

 <p>MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP. 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>CONCORRÊNCIA Nº002/2018</p>
	<p>Processo de Licitação: 143/2018 Data do Processo: 01/08/2018</p>

responsável técnico da proponente.

g.2) A Declaração de Visita/Vistoria ou Declaração de Renúncia é um documento indispensável a ser incluído no envelope “documentação” sendo que a sua ausência inabilitará a proponente.

g.3) A visita/vistoria técnica terá por finalidade:

g.3.1) Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários afeto a visita.

g.3.2) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade da contratada.

h) A visita técnica poderá ser previamente agendada, diretamente com o engenheiro, Sr. Gerson Pereira Mensato, através do email semplacp@gmail.com, ou telefone (43) 3520-8056.

7.6 - Comprovação de Cumprimento de Dispositivo Constitucional

a) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro funcional menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (se for o caso), conforme modelo anexo, conforme o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

7.7 - OBSERVAÇÕES QUANTO A HABILITAÇÃO

a) O profissional indicado pelo proponente para fim de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata as alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 7.5, deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação, observado o §10º do artigo nº 73 da Lei nº 686/11.

b) Não será permitido o consórcio de empresas.

c) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por membro integrante da Comissão de Licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial, sendo que com referência aos documentos emitidos via endereço eletrônico/Internet, sujeitar-se-ão à confirmação de sua autenticidade/regularidade pela Comissão de Licitação, inobstante serem apresentados em original, por cópia simples ou autenticada.

d) Não serão aceitos documentos fotocopiados em papel termosensível (fac-símile).

e) A documentação deverá estar preferencialmente numerada em ordem seqüencial e rubricada.

f) Os documentos acima relacionados deverão ser apresentados em envelope fechado e identificado na forma seguinte:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/18
OBJETO: Conclusão da obra de construção do Hospital Regional de Cornélio Procópio
ABERTURA: 14h30m de 20/09/2018
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
e-mail e telefone:

➤ A apresentação do Envelope nº 01 - Documentação faz prova de que o diretor e/ou representante legal da proponente possui amplos poderes para acordar, renunciar, discordar,



MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
76.331.941/0001-70
AV. MINAS GERAIS, 301
CEP. 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

**CONCORRÊNCIA
Nº002/2018**

Processo de Licitação: 143/2018
Data do Processo: 01/08/2018

transgír, receber em devolução documentos pertencentes à empresa, com todas as responsabilidades legais.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 - O Envelope n.º 02 – Proposta de Preço, deverá ser apresentado devidamente lacrado e identificado, contendo obrigatoriamente, os documentos exigidos nos subitens a seguir relacionados (8.2 e 8.3) em uma via, acondicionada em pasta, preferencialmente com folhas numeradas e rubricadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas:

8.2 - Carta-Proposta, conforme modelo anexo, atendendo os seguintes requisitos:

- a) ser datilografada ou digitada, conforme modelo fornecido, em papel timbrado da proponente, datada, com telefone, carimbo ou número da CNPJ/MF e demais dados exigidos;
- b) não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;
- c) conter a referência da Concorrência nº 002/18;
- d) conter a razão social da proponente, nome e assinatura do titular, ou do representante legal credenciado. No caso da proponente ser microempresa ou empresa de pequeno porte deverá mencionar expressamente tal condição;
- e) indicação do objeto da presente Concorrência;
- f) preço global, em algarismos e por extenso estando nele incluídos todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguros e outros inerentes;
 - f.1) Não se admitirá proposta que apresente valor global simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecutável.
 - f.1.1) Consideram-se manifestamente inexecutáveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo licitador.
 - valor global orçado pelo licitador.
- g) O prazo de validade da Proposta deverá ser de no mínimo 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados da data da entrega dos Envelopes da Licitação.
- h) Condições de pagamento: Conforme medição da obra realizada pela Contratante, e limitada a aprovação da Caixa Econômica Federal.

8.3 - Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto e contemplando o prazo de execução previsto no Edital (o cronograma deverá ser assinado pelo Responsável Técnico da proponente, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional), e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

8.3.1 - O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias obtidas pela incidência linear sobre os preços unitários do percentual de desconto oferecido pela proponente.

8.3.1.1 - Não serão admitidos valores unitários superiores aos definidos na planilha;

8.4 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado na forma a seguir:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO



MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
76.331.941/0001-70
AV. MINAS GERAIS, 301
CEP. 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

**CONCORRÊNCIA
Nº002/2018**

Processo de Licitação: 143/2018
Data do Processo: 01/08/2018

CONCORRÊNCIA Nº 002/18

OBJETO: Conclusão da obra de construção do Hospital Regional de Cornélio Procópio

ABERTURA: 14h30m de 20/09/18

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

e-mail e telefone:

8.5 - A apresentação do Envelope nº 02 – Proposta, faz prova de que a proponente:

- a) tomou conhecimento de todas as informações, elementos instrutores e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- b) aceita os termos deste Edital;
- c) adere às Condições Gerais de Contratos do Município de Cornélio Procópio, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 686/2011;
- d) sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as suas fases.

8.6 - O Município de Cornélio Procópio poderá determinar à vencedora da licitação a compatibilização do Cronograma Físico-Financeiro às Condições Gerais de Contratos do Município.

9 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - A sessão pública de abertura dos envelopes de nºs 01 e 02 será efetuada pela Comissão Especial de Licitação, em data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.

9.2 - O proponente poderá se fazer representar por pessoa física ou jurídica legalmente constituída, mediante apresentação de procuração pública ou particular, com poderes específicos para praticar todos os atos inerentes ao processo licitatório.

9.3 - A Comissão Especial de Licitação abrirá a reunião recebendo os envelopes de nºs 1 e 2, quando dará vistas aos presentes para rubricas.

9.4 - Cumpridos os procedimentos dos subitens anteriores, serão abertos os envelopes de nº 1, para verificação do cumprimento das exigências do item 7 deste Edital, relativamente a cada proponente, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

9.5 - Cumpridos os procedimentos do artigo anterior, serão declarados habilitados os proponentes cujos documentos atendam às exigências do item 7 deste Edital e, inabilitados aqueles cujos documentos não atendam.

9.6 - Após encerrada a fase de habilitação, não cabe aos licitantes a desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, submetido à apreciação e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

9.7 - Os envelopes de nº 2 dos proponentes declarados inabilitados, deverão permanecer lacrados e de posse da Comissão Especial de Licitação, até transcorrido o prazo de recurso e/ou do julgamento dos eventualmente interpostos.

9.8 - Em caso de desistência expressa de recurso, os envelopes de nº 2 dos proponentes inabilitados lhes serão devolvidos, na forma do Art. 43, inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

9.9 - Cumpridos os procedimentos do subitem anterior, serão abertos os envelopes de nº 2 dos proponentes habilitados, para a verificação do cumprimento das exigências do item 8 deste Edital, relativamente a cada proponente, sendo que as propostas serão examinadas e rubricadas pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Especial de Licitação.



MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
76.331.941/0001-70
AV. MINAS GERAIS, 301
CEP. 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

**CONCORRÊNCIA
Nº002/2018**

Processo de Licitação: 143/2018
Data do Processo: 01/08/2018

9.10 - Cumpridos os procedimentos do artigo anterior, serão declaradas classificadas as propostas que atendam às exigências do item 8 deste Edital e desclassificadas aquelas que não atendam.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - A Comissão Especial de Licitação analisará cada proposta e julgará vencedora aquela que cumprindo todas as exigências e especificações do presente edital e da legislação vigente, apresentar o menor preço global, sendo classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

10.2 - Em caso de empate de propostas a decisão dar-se-á através de sorteio entre as empresas envolvidas.

10.3 - Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) da documentação, da proposta e de seus invólucros, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, ficando a decisão a critério da Comissão Especial de Licitação.

10.4 - A Comissão Especial de Licitação, por justas razões administrativas, financeiras e/ou legais, fica reservado o direito de:

- a) estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião;
- b) promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;
- c) rejeitar qualquer proposta, mediante parecer fundamentado.

10.6 - O julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação será encaminhado ao Prefeito Municipal para adjudicação e posterior homologação.

10.7 - Ao Prefeito Municipal, fica reservado o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - O(s) proponente(s) declarado(s) inabilitado(s) ou aquele(s) que tiver(em) sua(s) proposta(s) desclassificada(s) na forma deste edital, bem como o(s) proponente(s) vencido(s), poderá(ão) interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados sempre da data em que tiverem ciência da decisão recorrenda.

11.1.1 - O recurso deverá ser interposto, mediante petição legível, devidamente arrazoada assinada pelo representante legal ou preposto da recorrente. (art. 109 da Lei nº 8666/93).

11.1.2 - O recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao Presidente da Comissão Especial de Licitação.

12 - CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATO

12.1 - O Contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 686 de 02 de junho de 2011, no que concerne a normas gerais.

12.2 - As Condições Gerais de Contrato, dentre demais disposições, disciplinam também sobre penalidades aplicáveis, recebimento do objeto contratual, garantias, rescisão, documentação para pagamento de faturas.

12.3 - O licitante vencedor deverá assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação para o mister.



MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
76.331.941/0001-70
AV. MINAS GERAIS, 301
CEP. 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

**CONCORRÊNCIA
Nº002/2018**

Processo de Licitação: 143/2018
Data do Processo: 01/08/2018

12.4 - O não comparecimento do adjudicatário para assinar o instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o a penalidades previstas na legislação.

12.5 - A planilha de quantidades e preços unitários fornecida pela Prefeitura é meramente orientativa, não devendo ser considerada como base para medição, e não se prevendo revisão de quantidades para mais ou para menos, sendo que eventuais divergências de quantidades deverão ser consideradas pela proponente no preço global proposto.

12.6 - Para efeito de medição e de faturamento relativo aos serviços executados deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico e financeiro que será peça integrante do contrato.

12.7 - As Condições Gerais de Contratos do Município de Cornélio Procópio, no que não colidirem com o disciplinado na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 686/11, constituem parte integrante e indissociável deste Edital, independentemente de transcrição ou de qualquer outra formalidade, regendo-se esta licitação e todos os atos conexos pelas normas ali enunciadas.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A contratada deverá obrigatoriamente manter na obra o Boletim Diário de Ocorrência – BDO, onde diariamente serão anotadas ocorrências da obra pelo encarregado da mesma ou pelo responsável técnico indicado e, oportunamente rubricadas pela fiscalização da Prefeitura.

13.2 - A contratada deverá manter no local da obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio do (s) encarregado (s) da obra, do seu responsável técnico indicado e da fiscalização da Prefeitura.

13.3 - As vistorias do fiscal da obra serão comunicadas com o mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à contratada, devendo, no ato da vistoria estar obrigatoriamente presente o responsável técnico indicado pela contratada, para acompanhamento da visita, quando, na oportunidade, serão anotadas no BDO as ocorrências e vistas por ambos.

13.3.1 – A obra será fiscalizada pelo servidor engenheiro Sr. Gerson Pereira Mensato, ou outro designado pelo Município de Cornélio Procópio.


13.4 - Fica estabelecido que cada etapa da obra executada mensalmente deverá corresponder ao percentual mínimo daquele constante do cronograma físico-financeiro.

13.5 - O recebimento e aceitação do objeto desta licitação será feito por quem vier a ser designado pelo Município nas seguintes condições:

➤ **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** ocorrerá quando houver a entrega da obra concluída e sem nenhuma pendência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, devidamente assinado pelas partes.

➤ **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** ocorrerá em 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente assinado pelas partes e de forma circunstanciada, desde que a execução da obra tenha atendido as especificações do objeto contratado.

13.6 - Fazem parte integrante deste Edital: Anexo 1 – Modelo de Carta Proposta; Anexo 2 – Modelo de Declaração de Cumprimento de Dispositivo Constitucional, Anexo 3 – Modelo de Declaração de Disponibilidade, Anexo 4 – Modelo de Declaração de Vistoria, Anexo 5 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação, Anexo 6 – Minuta de Contrato, Anexo 7 – Modelo de Renúncia de Vistoria.

 <p>MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP. 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>CONCORRÊNCIA Nº002/2018</p>
	<p>Processo de Licitação: 143/2018 Data do Processo: 01/08/2018</p>

13.7 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados através de processo administrativo e encaminhados ao Presidente da Comissão Especial de Licitação.

13.8 - As questões omissas e divergências quanto a aspectos desta licitação serão revolidas de conformidade com a Lei, normas administrativas e, judicialmente, no Foro da Comarca de Cornélio Procópio-Pr.

13.9 – O presente Edital repete o objeto da Concorrência nº 001/2018, cujo resultado foi Licitação Deserta.

Cornélio Procópio, 01 de agosto de 2018.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

JÉSSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA
Comissão Especial de Licitações



MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
76.331.941/0001-70
AV. MINAS GERAIS, 301
CEP. 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

**CONCORRÊNCIA
Nº002/2018**

Processo de Licitação: 143/2018
Data do Processo: 01/08/2018

ANEXO 1

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

(Papel Timbrado da Empresa)

À
COMISSÃO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
REF. CONCORRÊNCIA Nº 002/2018
OBJETO: Conclusão da obra de construção do Hospital Regional de Cornélio Procópio

A empresa _____ com sede na cidade de _____ à _____ Nº _____, CEP _____, TELEFONE _____, com CNPJ _____ (no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte mencionar tal condição), propõe a Prefeitura do Município de Cornélio Procópio a execução do objeto da Licitação supra referenciada, em conformidade com o Edital e Elementos Técnicos Instrutores da Licitação.

1) O valor proposto é de R\$ _____ (_____).

2) O prazo de validade da Proposta: será de: _____ corridos, contados da entrega dos envelopes da licitação. (mínimo de 120 dias).

Se vencedora da licitação, assinará o Contrato Administrativo, na qualidade de representante legal,

o (a) Sr.

(a) _____ portador (a) do

CPF. _____ e será responsável técnico pelos serviços o (a) Sr.(a) : _____

_____ Título _____ CREA/Nº _____ (indicar o mesmo profissional referido no subitem 7.5, alíneas “b”, “c” e “d” da Concorrência).

_____ de _____ de 2018.

DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL.

NOME:

RG:

ASSINATURA:

RESPONSÁVEL TÉCNICO.

NOME:

CREA Nº

ASSINATURA:



MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
76.331.941/0001-70
AV. MINAS GERAIS, 301
CEP. 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

**CONCORRÊNCIA
Nº002/2018**

Processo de Licitação: 143/2018
Data do Processo: 01/08/2018

ANEXO 2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL (Papel Timbrado da Empresa)

REF. CONCORRÊNCIA nº 002/18

OBJETO: Conclusão da obra de construção do Hospital Regional de Cornélio Procópio

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.
73 da Lei nº 15.608/07 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
76.331.941/0001-70
AV. MINAS GERAIS, 301
CEP. 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

**CONCORRÊNCIA
Nº002/2018**

Processo de Licitação: 143/2018
Data do Processo: 01/08/2018

**ANEXO 3
MODELO DE DECLARAÇÃO DE**

**Disponibilidade de equipamentos, indicação de instalações (canteiros), aparelhamento (máquinas e equipamentos) e pessoal técnico adequado e disponível.
(Papel Timbrado da Empresa)**

ÀO
MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
COMISSÃO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
REF. CONCORRÊNCIA Nº 002/2018
OBJETO: Conclusão da obra do Hospital Regional de Cornélio Procópio.

Declaro que a empresa _____ possui disponibilidade de todos equipamentos e pessoal técnico, descritos nos quadros abaixo, necessários para executar o objeto referente à Licitação em epígrafe, bem como que as instalações da obra (instalações sanitárias, vestiário, lavatório, local de refeições e demais elementos do canteiro de obras) estarão de acordo com o estabelecido na Norma Regulamentadora NR-18 (Condições de Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil), do Ministério do Trabalho.

PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

Função	Nome	Qualificação	Documento de Identificação	Vínculo com a Empresa

APARELHAMENTO: VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Veículos; Máquina. Equipamentos	Marca/Modelo	Próprio ou Locado	Ano	Estado de Manutenção

Cidade, _____ de _____ de 2018.

Data, nome e assinatura do responsável legal pela empresa.



MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
76.331.941/0001-70
AV. MINAS GERAIS, 301
CEP. 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

**CONCORRÊNCIA
Nº002/2018**

Processo de Licitação: 143/2018
Data do Processo: 01/08/2018

ANEXO 4
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA
(Papel Timbrado da Empresa)

ÀO
MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
COMISSÃO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

REF. CONCORRÊNCIA Nº 002/18

OBJETO: Conclusão da obra do Hospital Regional de Cornélio Procópio

- 1) Declaramos que, por nosso responsável técnico, foi visitado e vistoriado o local dos serviços referente a Concorrência supracitada, ficando ciente de todos os detalhes do imóvel descrito no objeto de nossa proposta;
- 2) Declaramos que, se vencedores desta, nos responsabilizaremos pela completa execução dos serviços em todas as suas fases, assim como de que conhecemos todos os detalhes, especificações e condições de execução dos trabalhos.

Local, ____ de _____ de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

NOME:

CPF:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA PROPONENTE

NOME:

CREA Nº



MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
76.331.941/0001-70
AV. MINAS GERAIS, 301
CEP. 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

**CONCORRÊNCIA
Nº002/2018**

Processo de Licitação: 143/2018
Data do Processo: 01/08/2018

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

(Papel Timbrado da Empresa)

AO
MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
COMISSÃO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

REF. CONCORRÊNCIA Nº 002/18

OBJETO: Conclusão da Obra de Construção do Hospital Regional de Cornélio Procópio

(NOME DA EMPRESA) _____, CGC ou CIC nº
_____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em _____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
76.331.941/0001-70
AV. MINAS GERAIS, 301
CEP. 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

**CONCORRÊNCIA
Nº002/2018**

Processo de Licitação: 143/2018
Data do Processo: 01/08/2018

ANEXO 6 MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/18
CONCORRÊNCIA Nº 002/18
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
CONTRATADA: _____(nome)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Minas Gerais, 301, inscrita no CNPJ sob o nº 76.331.941/0001-70, neste ato representada pelo Prefeito **Amin José Hannouche**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº521.746.549-20, portador da cédula de identidade RG nº3.103.928-2 – SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, 169, Cornélio Procópio-PR

CONTRATADO: _____(qualificação)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

1.1 - Constitui objeto desta licitação a conclusão da obra de construção do Hospital Regional de Cornélio Procópio, conforme proposta vencedora da Concorrência nº 002/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O recurso financeiro é proveniente da União, conforme Contrato de Repasse OGU nº 0347191- 43/2010/MINISTÉRIO DA SAÚDE/CAIXA, e Contrapartida Municipal, sendo que se encontra depositado em conta bancária do Município na Caixa Econômica Federal – Banco 104, Agência 0388, Conta Corrente 89954-5.

3.2 – As despesas serão reconhecidas contabilmente com as dotações orçamentárias:

Repasse: (762) 06.01.10.301.0007.1.022.4.4.90.51.00.00.00.00-3346 – R\$11.060.545,10 (onze milhões, sessenta mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e dez centavos);

Contrapartida Municipal: (763) 06.01.10.301.0007.1.022.4.4.90.51.00.00.00.00-0303 – R\$836.405,40 (oitocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 – O prazo de execução da obra será de 18 (dezoito) meses.

4.2 - O prazo de execução dos serviços estabelecido neste artigo será contado a partir da data da



MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
76.331.941/0001-70
AV. MINAS GERAIS, 301
CEP. 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

**CONCORRÊNCIA
Nº002/2018**

Processo de Licitação: 143/2018
Data do Processo: 01/08/2018

ordem de serviço, sendo que poderá ser prorrogado, mediante interesse público e decisão fundamentada, na forma do Art. 57, §1º da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - Empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REAJUSTE

6.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor global é de R\$ _____ (_____).

6.2 - O preço contratado não será reajustado durante a vigência do contrato, salvo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

7.1 - Mensal, de acordo com a medição da obra, atestada pela fiscalização do Departamento de Obras do Município e aprovada pela área técnica da Caixa Econômica Federal;

7.2 - Os pagamentos serão processados através de Nota Fiscal devidamente atestada pelo Secretário de Obras, acompanhada obrigatoriamente pelos comprovantes de quitação da contribuição para o INSS e recolhimento do FGTS dos empregados e do empregador, respectivamente, referente ao mês da competência.

7.3 - A cada recebimento a CONTRATADA deverá fornecer juntamente com os documentos exigidos no item anterior, a folha de pagamento de todos os empregados que prestarem serviço em decorrência do contrato firmado.

7.4 - A efetivação do pagamento dar-se-á, mediante liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal, vinculados ao Contrato de Repasse conforme consta na cláusula terceira deste instrumento, observado as exigências deste artigo e parágrafos anteriores.

7.5 - É vedado a CONTRATADA negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente com o CONTRATANTE.

7.6 - O CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA por força deste Contrato.


7.7 - Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA CAUÇÃO

8.1 - Em garantia do fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas neste Contrato e para satisfação de eventuais débitos para com o CONTRATANTE, a CONTRATADA efetua, na data da assinatura deste Contrato, uma caução, na modalidade a ser por ela definida na forma prevista no § 3º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

8.2 - Com relação à garantia citada no caput deste artigo, caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro garantia;

 <p>MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP. 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>CONCORRÊNCIA Nº002/2018</p>
	<p>Processo de Licitação: 143/2018 Data do Processo: 01/08/2018</p>

c) fiança bancária.

8.3 - No caso da garantia ter sido efetuada de acordo com a modalidade citada na alínea "c" do parágrafo anterior, e ocorrendo a hipótese de vir, o prazo de validade da mesma, a expirar antes da data de término deste Contrato, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar nova garantia, com prazo de validade devidamente prorrogado.

8.4 - A caução só será devolvida após o término do contrato, descontadas as multas e quaisquer débitos por ventura devidos pela CONTRATADA.

8.5 - No caso de rescisão do Contrato, em decorrência dos eventos previstos neste Instrumento, a retenção não será devolvida à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - O prazo de vigência do contrato será 23 (vinte e três) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse público e decisão fundamentada, na forma do Art. 57, §1º da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE

10.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

10.2 - A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMTO CONTRATUAL

12.1 Poderão ser aplicadas a CONTRATADA quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, garantida a ampla defesa e o contraditório.

12.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Cornélio Procópio – PR, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, podendo chegar, no máximo, à 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do ajuste.

12.3 - A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo.

12.4 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da CONTRATADA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
76.331.941/0001-70
AV. MINAS GERAIS, 301
CEP. 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

**CONCORRÊNCIA
Nº002/2018**

Processo de Licitação: 143/2018
Data do Processo: 01/08/2018

13.2 - A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) Quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
- b) Quando houver atraso na prestação dos serviços, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, pelo prazo superior a 30 (trinta) minutos.

13.3 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

14.1 Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Concorrência nº 002/18 e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TOLERÂNCIA

16.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1 - A contratada deverá obrigatoriamente manter na obra o Boletim Diário de Ocorrência – BDO, onde diariamente serão anotadas ocorrências da obra pelo encarregado da mesma ou pelo responsável técnico indicado e, oportunamente rubricadas pela fiscalização da Prefeitura.

18.2 - A contratada deverá manter no local da obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio do (s) encarregado (s) da obra, do seu responsável técnico indicado e da fiscalização da Prefeitura.

18.3 - As vistorias do fiscal da obra serão comunicadas com o mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à contratada, devendo, no ato da vistoria estar obrigatoriamente presente o responsável técnico indicado pela contratada, para acompanhamento da visita, quando, na oportunidade, serão anotadas no BDO as ocorrências e vistas por ambos.

18.4 - Fica estabelecido que cada etapa da obra executada mensalmente, deverá corresponder ao percentual mínimo daquele constante do cronograma físico-financeiro.

18.5 - O recebimento e aceitação do objeto desta licitação, será feito por quem vier a ser designado pela P.M.C.P. nas seguintes condições:

- RECEBIMENTO PROVISÓRIO: ocorrerá quando houver a entrega da obra concluída e sem nenhuma pendência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, devidamente assinado pelas partes.
- RECEBIMENTO DEFINITIVO: ocorrerá em 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente



MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
76.331.941/0001-70
AV. MINAS GERAIS, 301
CEP. 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

**CONCORRÊNCIA
Nº002/2018**

Processo de Licitação: 143/2018
Data do Processo: 01/08/2018

assinado pelas partes e de forma circunstanciada, desde que a execução da obra tenha atendido as especificações do objeto contratado.

18.6 - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela P.M.C.P., o atraso na entrega do objeto contratado implica, no pagamento pela contratada, de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratado, isentando - se, a P.M.C.P., do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

18.7 - Havendo atraso de pagamento, a P.M.C.P. ficará sujeita à multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, incidente sobre a respectiva parcela.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

19.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 04 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.


Cornélio Procópio, ___ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Amin José Hannouche
Prefeito

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS: 1)

2)

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018</p>
	<p>Processo de Licitação: 019/2018 Data do Processo: 23/01/2018</p>

ANEXO 7
MODELO DE RENÚNCIA DE VISTORIA/VISITA TÉCNICA

ÀO
MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
COMISSÃO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

REF. CONCORRÊNCIA Nº 002/18
OBJETO: Conclusão da obra do Hospital Regional de Cornélio Procópio

Declaramos expressamente que renunciamos à vistoria/visita para participação do certame supra e que ainda assim, assumimos a responsabilidade pela completa execução dos serviços em todas as suas fases.

Local, ____ de _____ de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE
NOME
:
CPF:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA PROPONENTE
NOME:
CREA
Nº